PROJETO DE LEI Nº 12/2025

Autoriza o Pode Executivo a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento-programa de 2025, com base no superávit financeiro e execesso de arecadação, por meio de Decreto, e estabelece outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, SRA. MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, no uso de suas atribuiçoes legais e com fundamento no inciso IV do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, bem como nos incisos I e II do art. 43 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1.964.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Orgânica do Municipio, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art.1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por superávit financeiro no orçamento-programa de 2025, por meio de decreto, até o montante de R$ 11.064.532,55 (onze milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes ao superávit apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2024.

Art. 2º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação no orçamanto-programa de 2025, por meio de decreto,até o montante de R$ 7.800.000,00 (sete milhões e

oitocentos reais), referentes á estimativa de arrecadação não prevista previamente na LOA para o exercício de 2025.

Art. 3º - Os Créditos Adicionais Suplementares mencionados nos Artigos 1º e 2º desta Lei serão alocados nas dotações orçamentárias necessárias para a execução orçamentária, devendo as despesas serem vinculadas ás fontes de recursos que originaram os créditos, observando-se as ações de governo já existentes. Fica vedada a abertura de Créditos Especiais no orçamento vigente.

Parágrafo único: Caso haja necessidade de abertura de Créditos Especiais, estes deverão ser autorizados por Lei específica.

Art. 4º - A abertura dos créditos adicionais suplementares previstos nos Artigos 1º e 2º desta lei não será computada no limite estabelecido para a abertura de créditos adicionais suplementares dispostos no Art. 7º da Lei 1.631 de 19 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5º- Fica revogado o incisso II do Art. 7º da Lei nº1631, de 19 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 07 de Abril de 2025

Luiz Carlos Lira Junior
Presidente

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR (7x0) sete votos a zero
EM 07/04/25
PRESIDENTE